



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 18/2024

Campo Largo, 18 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, nos termos do art. 40, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência pedido de adequação ao Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria deste Poder Executivo Municipal, cuja súmula “denomina de Dr. Renato Borges de Macedo Junior a sede da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo”.

Em análise à proposta legislativa, à luz da Lei Municipal nº 1266/1997, a qual estabelece requisitos legais para denominação de bens públicos, observa-se que, embora acompanhada de justificativa contendo a biografia da pessoa homenageada, a proposição se encontra desprovida de documento essencial, previsto no Art. 5º, II, conforme abaixo transscrito:

Art. 5º A proposição que vise denominar bens públicos com nome de pessoa, deverá obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

II - Datas de nascimento e falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes.

Assim, para fins de observância da Lei Municipal nº 1266/1997, e de modo a dar seguimento ao trâmite legislativo, solicita que se adeque a documentação do Projeto de Lei referenciado.

Cordialmente,


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

À SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 29/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Denomina de **DR. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR** a sede da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**DR. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR**", o espaço público destinado a sede da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo, atualmente localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Art. 2º Após a denominação será instalada placa de identificação do local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 5 de abril de 2024.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
05/04/2024 16:21:15

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



461/2024
08/04/24
②



Ofício nº 90/2024-C

Campo Largo, 05 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, nos termos do que preceitua o art. 87, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município, encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o inclusivo Projeto que tem por finalidade nominar a sede da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo, promovendo assim a identificação do local e ao mesmo tempo homenagear com o nome de uma figura das mais relevantes da advocacia pública e que nos tempos onde o acesso a informação era restrita, onde não se tinha a facilidade de buscar dados, o ilustre homenageado foi o marco e referência na edição de leis de alta complexidade, normas legais de reestruturação de todo sistema administrativo municipal, em vigor até os dias de hoje, além de possuir um conhecimento sem comparação em relação ao setor público.

Estamos nos referindo ao saudoso, **DR. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR.**

Dr. Renato Borges de Macedo Junior, sempre foi referência de eficiência, competência, comando, respeito, admiração, além de uma capacidade administrativa que contribui para elevar e engrandecer o nome do Município, enfrentando causas de relevância e buscou sempre bem estar dos servidores municipais, criando inúmeras normas legais que organizaram o sistema de carreira dos servidores públicos, conquistando respeito notável na área administrativa e jurídica, contribuindo fortemente para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município.



Para quem não conheceu o homenageado é importante apontar algumas referências deste Senhor, para que se consagre o nome, não somente para se colocar uma placa indicativa, mas como reconhecimento de tudo o que viveu e proporcionou àqueles que conviveram com o mesmo e ressaltar seus feitos, tanto no meio jurídico, administrativo, político e social, como segue:

RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR, nasceu em 19 de agosto de 1932, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, filho de Renato Borges de Macedo e Áurea Almeida Borges de Macedo, era casado com Maria da Graça Lacerda Borges de Macedo, de cujo relacionamento advieram os filhos, Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Maria Mônica Lacerda Borges de Macedo e Lillianne Maria Lacerda Borges de Macedo.

Inscrição:

Cursos Primário e Ginásial:

Escola Primária, Santo Antônio da Platina, Internato Paranaense, Curitiba-PR;

Curso Científico:

Colégio Santa Maria — Curitiba, Colégio Novo Ateneu, Curitiba.

Curso Superior e Cursos de Especialização:

Direito, Universidade Federal do Paraná, Ciências Sociais (Incompleto), Universidade Federal do Paraná; Curso de Língua e Literatura Inglesa (seis anos) — Cultura Inglesa e Centro Inter Americano, Curitiba; Curso de Técnico em Direito Social - Faculdade de Direito de





Curitiba; Curso Intensivo de Administração de Empresas, Instituto de Treinamento e Desenvolvimento de Executivos (Escola Superior de Administração de Negócios); diversos cursos de extensão universitária na área de Direito.

Atividades no Magistério:

Diretor e Professor de Inglês em Curso Preparatório para Vestibular na Faculdade de Direito da UFPR, mantido pelo Centro Acadêmico Hugo Simas; Professor de Inglês no Colégio Novo Ateneu em Curitiba; Professor da disciplina de “Direito Usual” no Colégio Kennedy, em Campo Largo, no curso de Técnico em Contabilidade.

Atividades profissionais:

Advocacia Empresarial: Empresas diversas em Curitiba, e em Campo Largo, Porcelana Industrial Paraná; Polovi S. A. Indústria e Comércio; Ingra - Indústria Gráfica S. A.; Porcelana Schmidt S.A.; Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Germina Ltda; Reflorita - Reflorestamento Itaqui Ltda.

Advocacia de Entidades: Sindicatos de empregados de categorias diversas, nas áreas de cerâmica, de artefatos de couros, de telecomunicações e outros, Sindicato de Hotéis e similares de Curitiba.

Advocacia no Setor Público:

Campo Largo: Período 1964/1969 - Prefeito Municipal:
Newton Puppi, na qualidade de Consultor Jurídico do Município de Campo Largo, coordenou e implementou as seguintes atividades, tais como:



a) estrutura administrativa da Prefeitura Municipal através da lei no 22, de 18 de setembro de 1964;

b) implantação do serviço telefônico municipal pela lei no 20, de 2 de setembro de 1964;

c) implantação do serviço de água e esgotos pela lei no 21, de 3 de setembro de 1964 e criação de sociedade de economia mista, AGUALAR;

d) implantação e criação da Companhia Campolarguense de Eletricidade - COCEL, em conjunto com o sr. *Salim Mussi*, através da Lei no 106, de dezembro de 1967;

e) organização do Quadro de Funcionários municipais pela lei no 23 de 24 de setembro de 1964;

f) implantação do Serviço de Assistência e Previdência Social Municipal pela lei no 46 de 4 de maio de 1965;

g) regularização dos cemitérios públicos pela lei no 99, de 20 de outubro de 1967;

h) implantação de legislação de loteamentos através da lei no 116, de 23 de julho de 1968;

i) participação em diversos Conselhos Municipais.

Período 1977/1982 - Prefeito Municipal: Newton Puppi

Atuou como Consultor Jurídico do Município de Campo Largo, coordenou e implementou as atividades adiante discriminadas:



a) reordenação da situação funcional dos servidores municipais através dos Decretos ns. 106, de 28/12/77, 25, de 25.01.78 e 35, de 20/02/78;

b) supervisão do Código de Posturas e Código Tributário em conjunto com Dr. *Ronald Fabianne*, através das Leis ns. 392 de 20/12/77 e 394, de 20/12/77 e a Consolidação das Leis Urbanas de Campo Largo, através da Lei no 444, de 27/12/78, abrangendo os seguintes Títulos; "Bens Municipais", "Perímetros Urbanos", "Obras e Construções", "Loteamentos" "Zoneamentos", "Cemitérios" e " Normas de Processos com a colaboração dos servidores municipais, *Antonio Gabardo Junior, Roberto Portugal Alves, Mario Sato, Adria Constantina Stoco Mores e Maryland Mari de Albertão Camargo*;

c) elaboração da Lei no 505, de 08.12/1980, que oficializou o Plano Diretor de Campo Largo realizado pela equipe do arquiteto *Luiz Forte Neto*;

d) publicação de artigos semanais no "Jornal de Campo Largo", na coluna denominada "Opinião de divulgação do Plano Diretor de Campo Largo;

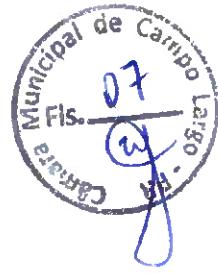
e) criação da Fundação João XXIII através de legislação própria e da assistência judiciária gratuita mantida pela Fundação;

f) criação da Empresa Pública de Desenvolvimento de Campo Largo, EMLAR, através de legislação própria;

g) criação do Centro de Promoção Agrícola de Campo Largo, CEPAG", através de legislação próprio;

h) implantação do Conselho Municipal de Urbanismo COMURB;





- i) implantação da Junta de Recursos Administrativos;
- j) exerceu, também, as funções de Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo, Presidente da Junta de Recursos Administrativos e Presidente do Conselho Municipal de Administração.

Período 1989/1992 — Prefeito Municipal: Affonso Portugal Guimarães:

Atuou na qualidade de Consultor, prestando serviços de assessoria jurídica na elaboração de Leis, tais como Leis de implantação da Reforma Administrativa; Lei de criação do Regime Jurídico Único; Lei de Plano de Cargos, Estrutura e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei de criação do Fundo Municipal de Previdência Municipal – Fapen, e outras atividades; colaborou, organizou e coordenou a implantação do Serviço de Assistência Judiciária, que vigorou até 2017.

Período 1998/2000 — Prefeito Municipal: Newton Puppi:

Ocupou o cargo de provimento em comissão de “Assessor Especial”, prestando assessoria na área jurídica e na implementação de projetos de leis, tais como:

- a) transformação da EMLAR em COMLAR,
- b) assessoria junto ao Poder Legislativo;
- c) revisão da legislação relativa aos servidores municipais.

Dr. Renato Borges de Macedo Junior, recebeu desta Colenda Casa de Leis, o título de **Cidadão Honorários de Campo Largo**, através do **DECRETO LEGISLATIVO nº 007/2006**.





Faleceu em data de 03 de dezembro de 2009.

Assim, justa a homenagem a uma referência social que muito contribui com o desenvolvimento de nossa cidade.

Na certeza de podermos contar com apoio, para fins de ser aprovado mais este Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO



Assinado Digitalmente por:

MAURICIO ROBERTO RIVABEM

836.772.409-72

05/04/2024 16:31:49

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS FERREIRA

MD. PRESIDNETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta